



LEI Nº 566

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o IPSEMG para instalação de um Posto na Cidade e contém outras disposições".

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, IPSEMG, para instalação de um posto na Cidade, para prestação de assistência médico-hospitalar e odontológica aos seus associados.

Art. 2º - Para a instalação do Posto a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o local, mobiliário e equipamentos, assim como o pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento, conforme discriminação no Convênio.

Art. 3º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário, decorrendo as despesas pela seguinte dotação: 3111. Pessoal Civil, da Unidade 2.7 - Serviço de Saúde e Saneamento.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 02 de fevereiro de 1990.

JOSÉ NATALINO BENINI DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

DEFIRO

APROVADO PELO PLENÁRIO

Em, 6 / 2 / 1990

PRESIDENTE DA CÂMERA